**REQUERIMENTO Nº. 646**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/8/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

A rede pública de saúde é composta por vários equipamentos, incluídos na rede primária, segundaria e terciária do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SUS tem como princípios fundamentais a universalidade, equidade e integralidade no atendimento ao contribuinte, e alguns municípios do estado de São Paulo tem os Hospitais/Escolas.

O Hospital das Clinicas de Botucatu é considerado um desses Hospitais/Escolas, e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) está localizada em nosso município, portanto, alunos de medicina, residentes e professores transformam a cidade em um grande polo de saúde em âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

A política pública de saúde é planejada, dirigida, controlada e realizada pela União, Estado e Município, no entanto, alguns equipamentos de saúde tem dupla gestão, Estadual ou Municipal, portanto, no sitio do governo federal que apresenta quais são as Instituições de Saúde que possuem a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, observamos que não são todos equipamentos de saúde que possuem *“personalidade jurídica”*, ou seja, não estão cadastradas no Ministério da Saúde.

Em pesquisa no site do www.cnes.datasus.gov.br, em 20 de agosto de 2021, encontramos 17 estabelecimentos de saúde de responsabilidade do estado, 6 estabelecimentos de responsabilidade dupla (estado e munícipio) e 51 estabelecimentos de responsabilidade do munícipio.

Após pesquisa minuciosa através do portal do datasus, chegamos a compreensão que há necessidade de se individualizar as políticas públicas de dois equipamentos de saúde que estão sobre “tutela” do Hospital das Clinicas de Botucatu, o Hospital Estadual de Botucatu e o Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas – SARAD, que não possuem o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Acreditamos que, a falta de personalidade jurídica do Hospital Estadual de Botucatu e do SARAD possa ser um empecilho para várias ações, como por exemplo, a busca de recursos extraorçamentários e até mesmo rubricas orçamentárias para que a gestão seja individualizada e personificada, não havendo a necessidade de gestão do Hospital das Clinicas de Botucatu.

**Parte integrante do requerimento nº 646/2021**

Assessorar é função desta vereança, pois, buscamos conforme atribuições impostas em nossa Lei Orgânica, Constituição Estadual e Federal, soluções para dirimir os problemas da municipalidade, e este caso em especifico, requisitar que a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo se debruce sobre esta questão, buscando solucionar este entrave administrativo e burocrático.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, **JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR**, ao Secretário Estadual de Saúde**, JEAN GORINCHTEYN**, e ao Secretário de Saúde, **DR. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do município, de forma conjunta, analisarem e buscarem soluções para que o Hospital Estadual de Botucatu e o Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas (SARAD) possam ser cadastrados no Ministério da Saúde como equipamentos de saúde, cada qual com seu próprio Cadastro Nacional de Equipamento de Saúde - CNES, desvinculando-se do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e obtendo suas independências orçamentárias e financeiras para melhor funcionamento e dinamismo.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 23 de agosto de 2021

Vereador Autor **LELO PAGANI**

PSDB

**RR**